

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES

L I D O
Em 16 / 05 / 12
Assessoria de Plenário

PL 927 /2012

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2012
(Do Sr Deputado AYLTON GOMES)

"Assegura no âmbito do Distrito Federal, o uso de asfalto enriquecido com borracha proveniente da reciclagem de pneus inservíveis na conservação das estradas do Distrito Federal, nas condições que especifica."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Na execução direta e ou contratação, por empreitada, de construção, conservação ou manutenção da infra-estrutura rodoviária e nas estradas no âmbito do Distrito Federal, fica assegurado sempre que possível, a utilização em pavimentos asfálticos, do asfalto enriquecido com borracha proveniente da reciclagem de pneus inservíveis.

Art. 2º Sem prejuízo de uma análise caso a caso, em função das especificidades de cada empreitada, será considerada vantajosa a utilização de misturas asfálticas que incorporem asfaltos modificados, "in situ", com alta percentagem de borracha que, comprovadamente, cumpra os seguintes objetivos:

- I** - eleve a resistência a propagação de fendas, especificamente, através de interfaces anti-fissuras ou camadas anti-propagação de fendas;
- II** - reduza o custo de manutenção dos pavimentos por via da maior durabilidade dos mesmos;
- III** - incremente o atrito no contato pneu/pavimento, por meio das adequadas macro e micro texturas;
- IV** - reduza o ruído de circulação, através de misturas drenantes abertas ou rugosas e de adequada macro textura.

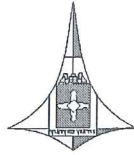
Art. 3º Os asfaltos modificados, com borracha proveniente de reciclagem de pneus inservíveis, deverão seguir as especificações estabelecidas pelas entidades competentes nacionais, internacionais, ou pelo DER-DF, de acordo com a legislação aplicável.

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 927 / 2012

Folha Nº 01 R111

5005



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

Art. 4º O licenciamento de novos empreendimentos privados, que tenham em seus projetos a previsão de pavimentação de superfícies, fica condicionado à utilização da massa asfáltica composta por borracha proveniente de pneus inservíveis.

Art. 5º Os projetos de pavimentos com a utilização de asfaltos modificados, proveniente de reciclagem de pneus inservíveis, deverão ser certificados pelas entidades autoras, mediante a emissão de documento de aplicação do qual conste parecer técnico favorável à utilização e respectivas propriedades de desempenho estrutural e funcional.

Art. 6º O Poder Executivo, regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contra da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em questão tem o objetivo de estabelecer a necessidade de limitar a utilização de recursos naturais e, por conseguinte, promover a introdução de constituintes reciclados na produção de novos materiais, bem como introduzir o princípio da prevalência da valorização dos resíduos sobre sua eliminação, com ênfase na reciclagem sobre a valorização energética e buscar uma relação benefício/custo que poderá resultar da incorporação de asfaltos modificados, "in situ", com alta percentagem de borracha na pavimentação de rodovias, comprovada pela experiência da aplicação em âmbito internacional (Estados Unidos, Alemanha, Suécia, Portugal, África do Sul, China, etc.) e, ora, em aplicação e comprovação no Estado do Rio de Janeiro, através da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem (DER-RJ), como por exemplo.

A preservação das condições ideais de meio ambiente, de modo a propiciar boas condições de vida à população, exige das autoridades públicas ações efetivas ao combate às diferentes formas de poluição ambiental, das quais destacamos a gerada pelo mau gerenciamento das atividades de coleta e de destinação do lixo nas cidades. Os pneus usados podem ser utilizados de forma direta para, por exemplo, na pavimentação das estradas pode ser utilizado o pó gerado pela recauchutagem misturado ao asfalto, aumentando a elasticidade e durabilidade do mesmo.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

O reaproveitamento da borracha de pneus, com o objetivo de incorporá-la ao pavimento asfáltico possui dentro da infra-estrutura viária uma posição de destaque.

Dentre as vantagens da reciclagem da borracha de pneus pode-se destacar: a) a reutilização vai de encontro à solução do problema ambiental dos pneus descartados; b) a "carcaça" de pneu se constitui em um resíduo de fácil transporte; c) seu manuseio não oferece riscos aos operadores; d) é um material homogêneo, que permite a determinação das suas características e comportamento com mínima variação; e) seu custo resume-se ao transporte dos locais onde foram gerados a ponto de utilização; f) aumenta a massa final do concreto asfáltico; g) pneu possui dimensões geométricas padronizadas, o que facilita o desenvolvimento equipamentos de desmonte e trituração, caso sejam necessários, embora para fins estudos isso possa ser feito por processos artesanais; e h) por ter a mesma origem do asfalto, o petróleo, a borracha de pneu não apresentará problemas de compatibilidade química com o pavimento betuminoso, nem causará problemas de corrosão nos equipamentos construtivos rodoviários, como se verificou com outros resíduos.

Além disso, o emborrachamento melhora as condições de aderência dos pneus dos veículos, beneficiando a segurança dos usuários, e é mais resistente a ação química de combustíveis e óleos lubrificantes eventualmente derramados por veículos. Este emborrachamento também aumenta o ponto (temperatura) de amolecimento e melhoram as características de deformação do composto final, fatores de grande influência na vida do pavimento.

Neste sentido, a proposição vai de encontro às intenções governamentais e sociais de promoção de um desenvolvimento ecologicamente correto e torna mais barata a obra pública com a utilização do "asfalto-borracha".

É oportuna esta proposta que ora apresentamos, uma vez que o asfalto líquido é um resíduo do petróleo usado em combustível, onde são adicionados pedriscos, brita e pó de pedra, enquanto no "asfalto-borracha" utiliza-se, como ligante, a borracha, obtida das carcaças de pneus.

O resultado final é excelente e redundará um aumento da vida útil da estrada pavimentada ou recapeada com o produto, além de proporcionar uma superfície mais rugosa, com maior e melhor aderência, o que permite uma condução mais segura dos veículos, evitando assim muitos acidentes. A pista fica também com maior resistência à incidência natural dos raios ultravioletas, além de ser uma forma de preservação da saúde da população.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, na sua aprovação.

Sala das Sessões, em


AYLTON GOMES
Deputado Distrital - PR

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 927 / 2012
Folha Nº 04 RJA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : BORRACHA
Data : 17/05/12 10:15:22
Proposições Encontradas : 5 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

- 1 : [PL-307/1995](#) **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 26/04/95
Norma : LEI 1051/1996
Ementa : DISÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE PRESERVATIVOS MASCULINOS DE LÁTEX DE BORRACHA NO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : LUIZ ESTEVÃO
- 2 : [PL-1471/1996](#) **Situação** : Retirado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 11/04/96
Ementa : DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE PRESERVATIVOS MASCULINOS DE LÁTEX DE BORRACHA NAS BANCAS DE JORNAIS, PADARIAS, BARES, LANCHONETES, POSTOS DE GASOLINA, FLORICULTURAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SIMILARES NO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : RENATO RAINHA
- 3 : [PL-3513/1998](#) **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 05/02/98
Ementa : ALTERA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - DOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PRODUZIDOS NO DF, QUE ESPECIFICA.
Indexação : PRODUTOS DE BORRACHA, OUTROS PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE BORRACHA. CARGA TRIBUTÁRIA, 12%, DOZE POR CENTO.
Autoria : LUIZ ESTEVÃO
- 4 : [PL-970/1999](#) **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 14/12/99
Ementa : PROÍBE NOS LIMITES DO DISTRITO FEDERAL O USO DE ARMAS DE FOGO, MESMO COM BALAS DE BORRACHA, PARA COIBIR MANIFESTAÇÕES CIVIS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : WILSON LIMA
- 5 : [PL-971/1999](#) **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 14/12/99
Ementa : PROÍBE O USO DE BALAS DE BORRACHA EM ARMAMENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação : SEGURANÇA.
Autoria : CÉSAR LACERDA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 927 / 2012
Folha Nº 05 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : ASFALTO
Data : 17/05/12 10:21:36

Proposições Encontradas : 3 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1

[PL-3522/1998](#)

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 05/02/98

Ementa : ALTERA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - DOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PRODUZIDOS NO DF, QUE ESPECIFICA.

Indexação : PRODUTO, QUÍMICA, ASFALTO, BETUME, GASOLINA, OUTROS PRODUTOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA. CARGA TRIBUTÁRIA, 12%, DOZE POR CENTO.

Autoria : LUIZ ESTEVÃO

2

[PL-1279/2004](#)

Situação : Arquivado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 18/05/04

Ementa : DISPÕE SOBRE O USO DO ASFALTO ECOLÓGICO PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : CHICO FLORESTA

3

[PL-421/2007](#)

Situação : Tramitando

Localização : SACP

Leitura : 21/08/07


Ementa : DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL ASFÁLTICO PROVENIENTE DE FRESAGEM ADVINDO DE OBRAS PÚBLICAS.

Indexação : ASFALTO PISTA

Autoria : DR. CHARLES

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CDESCTMAT, CEOF e CCJ.

Em, 17/05/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 927/2012
Folha nº 05 (VERSÃO) RITA